

UNIVERSIDADE GUARULHOS
EDITAL DE 07 DE MARÇO DE 2017

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDO PROSUP DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM ODONTOLOGIA**

O Magnífico Vice-Reitor da UNG UNIVERSIDADE, no uso de suas atribuições, informa que encontram-se abertas, **NO PERÍODO DE 08 A 10 DE MARÇO DE 2017**, as inscrições para Processo Seletivo de Bolsas de Estudo do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP), na Portaria PROSUP 181 de 18/12/2012, que aprova o Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares, sendo disponíveis:

Programa	Quantidade
Mestrado em Odontologia	2 Bolsas
Doutorado em Odontologia	2 Taxas

- **Bolsas de pós-graduação:** pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será divulgado pela CAPES.

- **Auxílio para pagamento de Taxas** - custeio das taxas escolares.

As taxas serão pagas mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários que deverão repassar o valor UNG UNIVERSIDADE, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.

OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP - tem por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* oferecidos por Instituições Particulares de Ensino Superior, contribuindo para a formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País.

ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE BENEFICIÁRIO

São atribuições do beneficiário:

- cumprir todas as determinações regimentais do curso e da UNG UNIVERSIDADE;
- quando bolsista, dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

- assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;

- quando for beneficiário de taxa, prevista no Art. 8º, inciso II, repassar mensalmente à UNG UNIVERSIDADE o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação.

- restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e

fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de bolsa de estudo ou taxa:

- comprovar desempenho acadêmico, obtendo média final acima de 8,0 em todas as disciplinas, frequência mínima de 80%, realizar estágio de docência em 2 períodos semanais e dedicação ao curso de 40h semanais para os bolsistas (integral) e 25h semanais para os taxistas;

- não possuir qualquer relação de trabalho com a UNG UNIVERSIDADE;

- não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

- se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral.

- estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em Odontologia da UNG UNIVERSIDADE;

- firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos na Portaria CAPES PROSUP 181 de 18/12/2012.

DURAÇÃO DAS BOLSAS E TAXAS

As bolsas e os auxílios para pagamento de taxas poderão ser concedidos pelo prazo máximo de **12 (doze) meses**, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de **48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado**, se atendidas as seguintes condições:

- recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela Comissão de Bolsas;

- persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram a concessão anterior.

Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

SUSPENSÃO DAS BOLSAS E TAXAS

O período máximo de suspensão voluntária dos benefícios, devidamente justificado e aprovado pela comissão de bolsas CAPES, será de até doze meses para o mestrado e de até vinte e quatro meses para o doutorado.

O tempo da suspensão prevista neste artigo será computado para efeito de duração da bolsa, salvo se motivado por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas pelo período de até seis meses.

Não haverá suspensão do benefício quando:

- o mestrando, por prazo não superior a 6 (seis) meses, ou o doutorando, por prazo de até 12 (doze) meses, se afastar da localidade em que realiza o curso, para realizar estágio de

pesquisa em instituição nacional, sob autorização do orientador e ciência da Comissão de Bolsas CAPES, para o desenvolvimento do plano de trabalho proposto;

- a beneficiária solicitar afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício por até 4 (quatro) meses, conforme Portaria CAPES nº 248 de 19 de dezembro de 2011;

- o doutorando se afastar para realizar atividades acadêmicas no exterior relacionadas à sua tese, por um período de até seis meses, sob autorização do orientador e ciência da Comissão de Bolsas CAPES.

- Em todas as situações em que houver o deslocamento de beneficiários para o exterior será necessária a cobertura com seguro saúde válido durante sua estadia no país de destino.

Parágrafo único: As despesas com estadia, deslocamento e o seguro saúde não serão custeadas pela CAPES.

CANCELAMENTO DAS BOLSAS E TAXAS

O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

Poderá ser revogada pela CAPES a concessão dos benefícios, com a conseqüente restituição de todos os valores recebidos, nos seguintes casos:

- se apurada omissão da declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida;

- se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;

- se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando no nível de doutorado, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todos os beneficiários do PROSUP.

PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Para efetuar a sua candidatura, o aluno interessado em pleitear Bolsa ou Taxa PROSUP deverá se inscrever na Coordenação do Programa de Pós-graduação em Odontologia, das 09 às 11h30 e das 14h às 16h. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Bolsas CAPES do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, no dia 13/03/2017. Os resultados da seleção serão divulgados no dia 14/03/2017. O candidato contemplado com a bolsa de estudo e que não manifestar sua intenção de utilização até 17/03/2017 terá sua bolsa revogada, e a cota disponibilizada para os demais candidatos em lista de espera.

Critério de seleção para bolsas:

- Média final obtida no processo seletivo

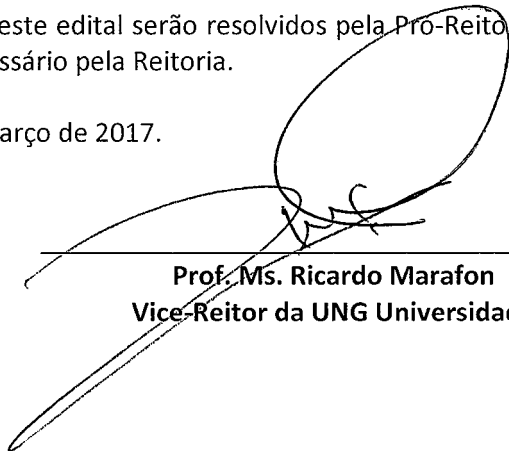
Critério de seleção para bolsas:

- Para os ingressantes: Média final obtida no processo seletivo (Prova de conhecimento específico, prova de inglês, prova de espanhol, análise de currículo);
- Para os veteranos: Média de Prova de conhecimento específico, prova de inglês, prova de espanhol e análise de currículo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e, se necessário pela Reitoria.

Guarulhos, 06 de março de 2017.



Prof. Ms. Ricardo Marafon
Vice-Reitor da UNG Universidade



Ficha de inscrição

EDITAL DE 07 DE MARÇO DE 2017
PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDO PROSUP DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM ODONTOLOGIA

BOLSA

TAXA

NOME: _____ RM: _____

CPF: _____ RG: _____ Data: ____/03/2017

TELEFONE: () _____ e-mail: _____

Área de concentração:

Dentística

Implantodontia

Periodontia

Assinatura: _____